

Lei 735

16.11.53



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/10/01

Roberta Stoch

FUNCIÓNÁRIO

DATA 04/11/53.

PROJETO DE LEI Nº 197/53.

ASSUNTO: Autoriza a abertura do crédito  
especial de R\$ 25.000.00 para o fim  
que indica

VEREADOR Meda da Câmara Municipal.

LEI Nº 735 DE 16/11/53.

DIOM Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 007351953  
Projeto: 01971953  
Autor: MESA DIRETORA  
Assunto: CREDITO



Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.\$ 25.000,00 para o // fim que indica.



Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o / crédito especial de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a pintura do prédio onde está instalada a Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de / novembro de 1953.

Aprovado em 2a. discussão

Em 9 / 11 / 1953  
F. F. F. (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final

Em 9 / 11 / 1953  
F. F. F. (PRESIDENTE)

Francisco F. F. (Presidente)

Secretário

A Comissão de Finanças

Em 4 / 11 / 1953  
F. F. F. (PRESIDENTE)

Do Secretário João Cesar  
em 4 Out 1953. 114/1

PARECER Nº 134 (AO PROJETO DE LEI Nº 197/53).



A Mesa desta Câmara, no sentido de instalar condignamente o Legislativo Municipal, vem introduzindo vários melhoramentos no prédio em que está funcionando este Legislativo.

Essa iniciativa da Mesa recebeu integral apoio dos senhores vereadores, os quais manifestaram, por unanimidade, favoráveis às medidas postas em prática e ha muito reclamadas.

Pedem agora os membros componentes da Mesa a abertura de um crédito de Cr.\$ 25.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a pintura do prédio, cuja remodelação está em vias de conclusão.

Trata-se de uma despesa absolutamente necessária e inadiável, motivo por que nos manifestamos favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 5 de novembro de 1953.

Dispensado de impressão e interstelo

Em 6/11/1953

F. Jordão de Brito

*[Handwritten signature]*

-----PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

-----RELATOR

*[Handwritten signature]*

Aprovado em 1a. discussão

Em 6/11/1953

*[Handwritten signature]*

(PRESIDENTE)

